



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governador do Estado do Ceará



**CISVALE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU**

APIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

## **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 2018.70.32**

Primeiro termo de aditivo ao Contrato nº **2018.70.32**, que faz o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75, com sede Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-150, neste ato representado pelo Sr. Francisco Eudes Ferreira Bringel, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ Nº. 12.216.990/0001-89**, com sede na Rod. 4º Anel Viário, 2346 - Pedras, Fortaleza - CE, 60874-120, neste ato representada pelo Sr. Francisco Guilherme Aguiar Filho, CPF Nº. 960.654.603-97, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** – O Presente termo aditivo fundamenta-se na Cláusula Quarta, do Contrato originário, bem como 1º aditivo ao contrato do Pregão Presencial nº 005/2018 -PP que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, arrebatamento e destinação final de resíduos dos grupos A, B e E de interesse do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE** e de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**2.1.** O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido, por 12 (Doze) meses. Portanto, terá vigência de 06 de Abril de 2019, até 05 de Abril de 2020.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A presente alteração é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades de interesse público, provenientes de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza irá existir recursos para efetivação destes serviços. A alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retro mencionado, bem como

Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696B Centro - Caucaia-CE - CEP: 61.600-150

Fone/Fax: (85) 3342-2767 CNPJ(MF) nº 12.768.835/0001-75

[www.cisvale.com.br](http://www.cisvale.com.br)

E-mail: [consorcio cisvale@gmail.com](mailto:consorcio cisvale@gmail.com)

*Edmarcel*



SECRETARIA DA SAÚDE  
Governo do Estado do Ceará



**CISVALE**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU**

APIUARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

na supremacia do interesse público, haja vista que a necessidade somente poderá ser suprida mediante a adição contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1.** Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais.

Caucaia/CE, 05 de Abril de 2019.

**Francisco Eudes Ferreira Bringel**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO  
DO VALE DO CURU - CISVALE  
CONTRATANTE**

**BRASLIMP TRANSPORTES ESPECIALIZADOS LTDA**

**CNPJ Nº. 07.334.815/0001-56**

Francisco Guilherme Aguiar Filho

CPF Nº. 960.654.603-97

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. Carlos Eduardo de Saena  
RG: 98010142291 SPT/CE  
CPF: 632.602.393-91

2. FRANCISCO ORLAUO BANDEIRA FILHO  
RG:  
CPF: 032.808.623-10